



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.063/2016

De 11 de março de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 294.490,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2113.– Convenio Animais Anjos sem Asas	3.3.50.43	24.000,00	Tesouro	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumosos	3.3.90.39	216.080,20	Estadual	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos	3.3.90.39	4.409,80	Tesouro	
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.3036 – Serviços em cratera no Jardim Pinheiro	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de anulação parcial da seguinte ficha, e por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.08 Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999.- Reserva de Contingência	9.9.99.99	50.000,00	Tesouro	156

• **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 216.080,20 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Oitenta Reais e Vinte Centavos), provenientes de transferência de Recursos do Estado Fehidro Contrato n° 461/2015.

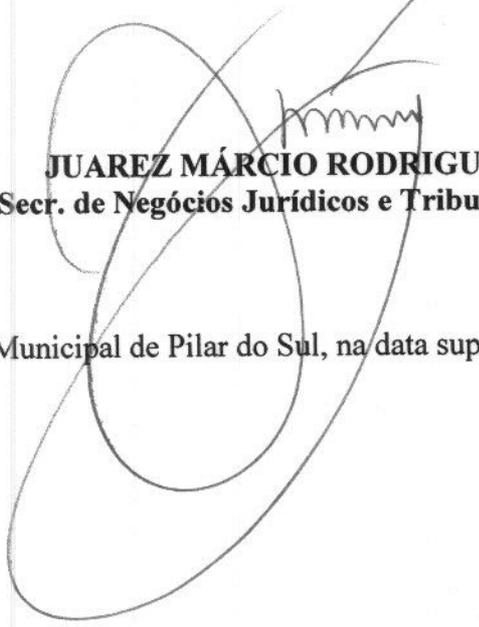
• **Excesso de Arrecadação de IPVA**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 28.409,80 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de março de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo I